



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA N.º 2426, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

“Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares, e dá outras providências.”

ERINALDO ALVES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 42 DA LEI FEDERAL N.º 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Art. 1.º Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, créditos suplementares no valor de **R\$ 3.440.400,00** (três milhões, quatrocentos e quarenta mil e quatrocentos reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Secretaria da Saúde – F.M. Saúde

Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

02.12.01.10.301.0004-2.024.3.1.90.11 004..... R\$ 3.440.400,00

F.R. 01 – Tesouro

Total R\$ 3.440.400,00

Art. 2.º A cobertura dos Créditos suplementares, no valor de R\$ 3.440.400,00 (três milhões, quatrocentos e quarenta mil e quatrocentos reais), serão cobertos com recursos provenientes da anulação parcial ou total das seguintes verbas:

Secretaria de Governo

Obras e Instalações

02.02.02.04.122.0011.1.002.4.4.90.51 016.....R\$ 47.456,16

F.R. 01 – Tesouro

Secretaria de Comunicação

Outros serviços de Terceiros – PJ

02.04.01.04.131.0018.2.004.3.3.90.39 062.....R\$ 80.000,00

02.04.01.04.131.0018.2.090.3.3.90.39 066..... R\$ 140.000,00

02.04.01.04.131.0018.2.108.3.3.90.39 068.....R\$ 10.000,00

F.R. 01 – Tesouro

Secretaria de Administração

Equipamentos e material permanente

02.05.01.04.122.0002.1.001.4.4.90.52 069.....R\$ 14.846,00

Material de consumo

02.05.01.04.122.0002.2.005.3.3.90.30 077..... R\$ 30.000,00

Outros serviços de terceiros – PJ

02.05.01.04.122.0002.2.005.3.3.90.39 081..... R\$ 169.045,94

Diárias – Pessoal Civil

02.05.01.04.122.0002.2.089.3.3.90.14 086..... R\$ 13.000,00



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

Material de consumo

02.05.01.04.122.0002.2.089.3.3.90.30 087..... R\$ 21.000,00

Outros serviços de terceiros - PJ

02.05.01.04.122.0002.2.089.3.3.90.39 088..... R\$ 5.000,00

Outros serviços de terceiros - PJ

02.05.01.04.122.0002.2.090.3.3.90.39 090..... R\$ 5.000,00

Material de consumo

02.05.01.04.122.0002.2.108.3.3.90.30 092..... R\$ 3.500,00

Outros serviços de terceiros - PJ

02.05.01.04.122.0002.2.108.3.3.90.39 093..... R\$ 30.000,00

F.R. 01 - Tesouro

Secretaria de Finanças

Equipamentos e material permanente

02.06.01.04.123.0021.1.001.4.4.90.52 094..... R\$ 1.958,65

Material de consumo

02.06.01.04.123.0021.2.006.3.3.90.30 100..... R\$ 100.000,00

Serviços de consultoria

02.06.01.04.123.0021.2.006.3.3.90.35 101..... R\$ 5.000,00

Outros serviços de terceiros - PJ

02.06.01.04.123.0021.2.006.3.3.90.39 103.....R\$ 140.000,00

Obrigações tributárias e contributivas

02.06.01.04.123.0021.2.027.3.3.90.47 104.....R\$ 200.000,00

Despesas de exercícios anteriores

02.06.01.04.123.0021.2.006.3.3.90.92 454.....R\$ 100.000,00

F.R. 01 - Tesouro

Secretaria de Obras

Obras e instalações

02.08.01.15.451.0008.1.004.4.4.90.51 134..... R\$ 243.648,00

02.08.01.15.451.0008.1.005.4.4.90.51 136..... R\$ 315.000,00

Outras aquisições de bens imóveis

02.08.01.15.451.0008.1.005.4.4.90.61 137..... R\$ 6.800,00

Obras e Instalações

02.08.01.15.451.0008.2.106.4.4.90.51 149..... R\$ 78.700,00

02.08.05.02.451.0008.1.007.4.4.90.51 158..... R\$ 280.000,00

Material de consumo

02.08.05.02.451.0008.2.011.3.3.90.30 159..... R\$ 30.000,00

Outros serviços de terceiros - PJ

02.08.05.02.451.0008.2.011.3.3.90.39 160.....R\$ 85.000,00

F.R. 01 - Tesouro

Secretaria de Meio Ambiente

Equipamentos e material permanente

02.10.01.04.541.0014.1.001.4.4.90.52 185..... R\$ 97.300,00

Serviços de consultoria

02.10.01.04.541.0014.2.044.3.3.90.35 192..... R\$ 10.000,00

Outros serviços de terceiros - PJ

02.10.01.04.541.0014.2.044.3.3.90.39 194.....R\$ 26.000,00

F.R. 01 - Tesouro



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

Secretaria de Esporte

Obras e Instalações

02.15.01.27.813.0006.1.029.4.4.90.51 383..... R\$ 338.700,00

Material de consumo

02.15.01.27.813.0006.2.025.3.3.90.30 392..... R\$ 78.445,25

Material de consumo

02.15.03.27.243.0006.2.025.3.3.90.30 402..... R\$ 30.000,00

Outros serviços de terceiros - PJ

02.15.03.27.243.0006.2.025.3.3.90.39 403.....R\$ 60.000,00

F.R. 01 - Tesouro

Secretaria de Segurança Comunitária, Trâns. Tr.

Material de consumo

02.19.01.26.451.0006.2.054.3.3.90.30 410..... R\$ 50.000,00

Serviços de consultoria

02.19.01.26.451.0006.2.054.3.3.90.35 412..... R\$ 45.000,00

Outros serviços de terceiros - PJ

02.19.01.26.451.0006.2.054.3.3.90.39 414..... R\$ 150.000,00

Material de consumo

02.19.02.06.181.0015.2.055.3.3.90.30 428..... R\$ 30.000,00

Outros serviços de terceiros - PJ

02.19.02.06.181.0015.2.055.3.3.90.39 431..... R\$ 150.000,00

Auxílio alimentação

02.19.02.06.181.0015.2.055.3.3.90.46 432..... R\$ 40.000,00

Material de consumo

02.19.02.06.181.0015.2.090.3.3.90.30 434..... R\$ 5.000,00

02.19.02.06.182.0015.2.090.3.3.90.30 435..... R\$ 5.000,00

Outros serviços de terceiros - PJ

02.19.02.06.181.0015.2.090.3.3.90.39 436..... R\$ 10.000,00

02.19.02.06.182.0015.2.090.3.3.90.39 437..... R\$ 10.000,00

Material de consumo

02.19.02.06.181.0015.2.108.3.3.90.30 438..... R\$ 40.000,00

Outros serviços de terceiros - PJ

02.19.02.06.181.0015.2.108.3.3.90.39 439..... R\$ 20.000,00

Material de consumo

02.19.02.06.182.0015.2.114.3.3.90.30 440..... R\$ 25.000,00

Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

02.19.02.06.182.0015.2.114.3.3.90.32 441..... R\$ 30.000,00

Outros serviços de terceiros - PJ

02.19.02.06.182.0015.2.114.3.3.90.39 443..... R\$ 35.000,00

F.R. 01 - Tesouro

Total..... R\$ 3.440.000,00

Art. 3.º Os créditos suplementares, objetos desta Lei, passam a compor o Plano Plurianual vigente nos exercícios de 2014 a 2017 e a Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício de 2014.



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

Art. 4.º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 17 de dezembro de 2.014 - LI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

ERINALDO ALVES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

JOSÉ HENRIQUE LEITE SANTOS DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO